CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/96

Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1987, no que tange à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. É rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1987, no que tange à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1996.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Luís Martins Silva
Membro

Mário Bissiato
Membro Suplente

Aprovado em 22/1/96
por unanim. dos presen

Presidente da Câmara